



EDITAL Nº 001/2026/IME/CUC/UFMT – PROCESSO SELETIVO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este processo seletivo tem por objetivo selecionar um(a) bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito dos programas e projetos do Sistema UAB, cuja gestão é operacionalizada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. Para os fins deste Edital, considera-se bolsista o(a) servidor(a) aprovado(a) que receberá bolsas como benefício do fomento viabilizado pelo Edital nº 25/CAPES/2023, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de dezembro de 2026 a dezembro de 2027, em conformidade com a legislação vigente relativa às bolsas, especialmente a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e na Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para os efeitos deste processo seletivo, serão considerados exclusivamente os(as) docentes que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), observadas as normas internas da Instituição, a carga horária e a legislação vigente referente ao recebimento de bolsas.

2.2. Em consonância com o disposto no item 3 deste Edital, poderão concorrer ao presente processo seletivo os(as) docentes do quadro efetivo da UFMT, lotados(as) no Instituto de Matemática e Estatística (IME).

2.3. Em consonância com o estabelecido pela Instrução Normativa PROEG-UFMT nº 01, de 21 de fevereiro de 2025, a seleção observará, prioritariamente, os(as) docentes que se enquadrem nos critérios definidos pelos incisos I e II do art. 2º da referida Instrução Normativa.

2.3.1. A apreciação das candidaturas de docentes que não atendam aos critérios prioritários ficará condicionada à inexistência de candidatura de docentes que se enquadrem nos critérios prioritários.

2.4. A atuação do(a) bolsista deverá estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, atendendo às demandas existentes e considerando a gestão do curso, a relação com os(as) docentes e discentes, com os(as) tutores(as) e, quando for o caso, com a equipe multidisciplinar.

2.5. A validade da presente seleção pública terá início a partir da data de publicação do resultado final no sítio eletrônico oficial do certame.

2.6. A participação do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento dos requisitos exigidos para a vaga, bem como a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo cabível a alegação de desconhecimento.



2.7. O(a) bolsista vinculado(a) ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) deverá firmar, junto à UFMT, Termo de Compromisso, no qual declarará ciência dos direitos e deveres inerentes à função de Coordenador(a) de Curso. O descumprimento dos requisitos estabelecidos no referido Termo, bem como a prática de qualquer tipo de fraude, implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, conforme as disposições da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.8. Encerrado o processo seletivo objeto deste Edital, a gestão administrativo-didático-pedagógica dos(as) tutores(as) será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

2.9. Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), a operacionalização da gestão do fomento da CAPES, com base nos atos normativos que regulamentam a concessão e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB.

2.10. O processo seletivo será regido pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS REQUISITOS DA VAGA

3.1. Para a candidatura à vaga, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

3.1.4. Não estar matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Matemática para o qual está se candidatando;

3.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com lotação no Instituto de Matemática e Estatística (IME) e matrícula ativa, devidamente comprovada no ato da inscrição por meio do número de matrícula SIAPE;

3.1.6. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano de magistério no ensino superior, conforme exigido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

3.1.7. Atender às demais exigências legais pertinentes ao exercício da função e ao recebimento de bolsa, conforme disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e demais normas aplicáveis;

3.1.8. Estar apto(a) ao recebimento de bolsa, conforme disposto no item 6 deste Edital e nos atos normativos aplicáveis ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.2. DA CANDIDATURA PRIORITÁRIA

3.2.1. Em consonância com a Instrução Normativa PROEG-UFMT nº 01, de 21 de fevereiro de 2025, serão consideradas prioritárias as candidaturas que atendam aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º da referida Instrução Normativa.

3.2.2. A condição de candidatura prioritária será verificada pela documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.2.3. As candidaturas que não atenderem aos critérios de prioridade previstos no item 3.2.1 serão consideradas não prioritárias, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa nº 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

3.2.4. A apreciação das candidaturas não prioritárias ficará condicionada à inexistência de candidatura prioritária apta a participar do processo seletivo, observado o disposto na Instrução Normativa PROEG-UFMT nº 01, de 21 de fevereiro de 2025.

Quadro 1 – Forma de Comprovação dos Requisitos da Vaga

Descrição do Item	Forma de Comprovação
Título de doutor	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutorado, frente e verso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
Título de mestre	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestrado, frente e verso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
Certificado de conclusão de especialização	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão de curso de especialização, frente e verso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
Experiência na Docência em Educação Superior – UFMT	Anexar, no sistema eletrônico, declaração assinada por autoridade competente e/ou documentos oficiais comprobatórios, como contracheques, histórico funcional ou documentos similares.

3.2 São exigidos os seguintes requisitos para candidatura prioritária:

3.2.1. Participante da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso.

3.2.2 Ser docente com graduação ou pós-graduação na área de formação do curso.

4. DA MODALIDADE DE BOLSA

4.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar os atos normativos da agência de fomento, do Sistema UAB/CAPES e da UFMT, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, as Portarias CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, bem como suas complementações ou demais legislações aplicáveis, que tratam das diretrizes para a concessão e o pagamento de bolsas aos(as) participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme critérios e modalidades gerais descritos a seguir:

4.2. Coordenação de Curso: será concedida bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância. Para o exercício dessa função, exige-se experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação acadêmica mínima em nível de mestrado.

4.3. A vigência das bolsas será de dezembro de 2026 a dezembro de 2027.

4.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) está condicionado à realização das atividades e atribuições previstas em termo de compromisso previamente assinado, em conformidade com as atribuições e os procedimentos estabelecidos na coletânea de orientações formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG).



- 4.5. Em atendimento ao art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é vedado o pagamento de bolsas, no âmbito do Sistema UAB, a participantes que possuam outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, salvo quando expressamente admitido por regulamentação própria.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado por meio de transferência direta aos(as) beneficiários(as), mediante crédito em conta corrente bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar sua abertura junto ao banco de sua preferência.
- 4.7. A seleção para recebimento de bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, seja estatutária ou celetista, tratando-se de vínculo temporário e exclusivo na condição de bolsista.
- 4.8. A aprovação neste processo seletivo não garante o pagamento da bolsa, caso as atividades previstas não sejam efetivamente executadas conforme estabelecido.
- 4.9. O(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) do Sistema UAB a pedido próprio ou por interesse da Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFMT.
- 4.10. O pagamento das bolsas está condicionado ao financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); em caso de interrupção do referido financiamento, o vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer momento..
- 4.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

- 5.1. São atribuições do(a) bolsista na função de Coordenador(a) de Curso:
- 5.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, zelando pela sua boa gestão e atendendo às demandas existentes, bem como desenvolver a relação com docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar (quando aplicável);
- 5.1.2. Elaborar plano de ação com indicadores de desempenho da coordenação, disponibilizados de forma pública, e administrar as potencialidades do corpo docente, favorecendo a integração e a melhoria contínua;
- 5.1.3. Atuar e representar o curso nos colegiados superiores;
- 5.1.4. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- 5.1.5. Integrar grupos de trabalho para desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e para definição do sistema de avaliação discente;
- 5.1.6. Planejar e desenvolver as atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.1.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente, o sistema de avaliação do(a) estudante;
- 5.1.8. Participar de fóruns virtuais e presenciais relacionados à área de atuação;
- 5.1.9. Planejar e desenvolver, em conjunto com a Coordenação UAB, os processos seletivos de discentes;
- 5.1.10. Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso e realizar visitas “in loco” para verificação do andamento das atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa nº 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

-
- 5.1.11. Acompanhar e supervisionar as atividades de tutores, professores, coordenador (a) de tutoria e coordenadores(as) de polos, bem como sua presença no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 5.1.12. Informar à Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos(as) e inaptos(as) ao recebimento das bolsas;
- 5.1.13. Auxiliar a Coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- 5.1.14. Elaborar relatórios sobre as atividades pactuadas no edital, identificando as ações de ensino realizadas, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, quando solicitado;
- 5.1.15. Confirmar a disponibilidade dos polos para realização de encontros presenciais;
- 5.1.16. Homologar o plano de ensino postado no AVA até dois dias antes do início de cada disciplina;
- 5.1.17. Gerenciar alterações no Plano de Ensino junto aos docentes, no prazo máximo de quatro dias corridos após solicitação de ajustes;
- 5.1.18. Estabelecer regras e distribuir competências entre os(as) tutores(as);
- 5.1.19. Estabelecer e acompanhar os prazos referentes às disciplinas, aos tutores, professores e à secretaria do curso;
- 5.1.20. Analisar processos estudantis e realizar os encaminhamentos necessários, como pedidos de segunda chamada, trancamento de matrícula, transferência de polo e de curso, entre outros;
- 5.1.21. Avaliar pedidos de segunda chamada com base em decisão do colegiado do curso ou ad referendum;
- 5.1.22. Definir a sequência das disciplinas do curso;
- 5.1.23. Elaborar o calendário acadêmico semestral;
- 5.1.24. Realizar processo seletivo para Professor (a) Formador(a), referente às disciplinas do semestre vigente, somente após autorização da CAPES;
- 5.1.25. Realizar processo seletivo para Professor (a) Conteudista, referente às disciplinas do semestre vigente, somente após autorização da CAPES;
- 5.1.26. Realizar processo seletivo para tutores e mediadores pedagógicos (as);
- 5.1.27. Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final do Curso junto à UAB/UFMT e pelos trâmites necessários perante a UFMT.
- 5.2. Além das atribuições previstas no item 5.1, os projetos, programas e cursos de Educação a Distância (EaD) contemplam também as seguintes funções:
- 5.2.1. Ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas neste edital, sem prejuízo da carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- 5.2.2. Apoiar a realização de cursos de aperfeiçoamento para mediadores e tutores (as), em parceria com a Coordenação de Tutoria;
- 5.2.3. Receber, da secretaria do curso, relatórios mensais de tutores(as) e mediadores para acompanhamento das atividades.
- 5.3. O início do exercício da função de Coordenador(a) de Curso ocorrerá após o encerramento do período de atuação do(a) coordenador(a) anterior e ficará condicionado ao início da vigência da bolsa no âmbito do Sistema UAB/CAPES.
- 5.4. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Coordenador(a) de Curso deverá:



5.4.1. Utilizar as informações acessadas exclusivamente para os fins definidos no Plano de Trabalho pactuado com a UFMT ou nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

5.4.2. Manter sigilo sobre as informações classificadas como confidenciais;

5.4.3. Proteger as informações confidenciais a que tiver acesso, utilizando o mesmo grau de cuidado aplicado à proteção de suas próprias informações sigilosas;

5.4.4. Adotar procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de documentos ou informações sigilosas, devendo comunicar imediatamente à Coordenação do Sistema UAB da UFMT qualquer incidente, sem prejuízo de sua responsabilidade legal.

5.5. Das competências da Coordenação de Curso. Conforme o art. 13 da Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021, a Coordenação de Curso de Graduação é o órgão executivo do Colegiado de Curso, presidido pelo(a) Coordenador(a), e tem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Convocar e presidir reuniões do Colegiado;

b) Representar o curso internamente e externamente à universidade;

c) Planejar e acompanhar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

d) Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão;

e) Gerenciar processos acadêmico-administrativos do curso, incluindo estágios, mobilidade, atividades complementares, ENADE e formaturas;

f) Zelar pela divulgação das informações do curso em meios oficiais;

g) Garantir acessibilidade pedagógica, atitudinal e física;

h) Propor melhorias estruturais e acadêmicas ao Colegiado e à Direção da Unidade;

i) Executar outras funções conforme demanda da administração superior.

6. DAS VAGAS DO EDITAL

6.1. As vagas previstas neste Edital estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Distribuição das Vagas

Função	Quantidade de Bolsas por Semestre*	Requisitos	Vigência da Bolsa
Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática (modalidade EaD)	Até 06 (seis) bolsas por semestre	Atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital	De dezembro de 2026 a dezembro de 2027

* Quantitativo condicionado à disponibilidade de bolsas e à janela de concessão pela CAPES.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 21/10/2026 a 04/11/2026, totalizando 15 (quinze) dias corridos, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>.

7.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos digitalizados:



7.2.1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7.2.2. Cópias legíveis dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

7.2.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento de identificação;

7.2.2.3. Diploma de graduação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

7.2.2.4. Diploma(s) de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado), emitido(s) por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, conforme a titulação declarada pelo(a) candidato(a);

7.2.2.5. Comprovante do tempo de atuação como docente efetivo(a) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio de histórico funcional ou documento equivalente emitido por setor competente;

7.2.2.6. Comprovante do tempo de atuação como docente efetivo(a) no curso de Licenciatura em Matemática da UFMT, emitido pela Coordenação do Curso ou por setor competente da Universidade;

7.2.2.7. Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos e das experiências declaradas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. Análise do currículo e da documentação apresentada, realizada pela Banca de Seleção, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função de bolsista e dos critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital;

8.1.2. Publicação da relação das candidaturas deferidas pela Banca de Seleção;

8.1.3. Realização de processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso, considerando o disposto no art. 2º da Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021, com a participação dos seguintes segmentos:

a) docentes com atuação nos últimos 2 (dois) semestres no curso de Licenciatura em Matemática e que tenham desempenhado encargos acadêmicos no âmbito do referido curso, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente;

b) discentes regularmente matriculados(as) no curso no semestre letivo em que ocorrer a eleição;

c) técnicos(as) administrativos(as) lotados(as) na unidade acadêmica à qual o curso esteja vinculado.

8.1.3.1. Em conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, a votação será uninominal, atribuindo-se o peso de 70% (setenta por cento) à manifestação do pessoal docente em relação às demais categorias.

8.1.4. O(a) Coordenador(a) de Curso será nomeado(a) conforme a legislação vigente, mediante portaria emitida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), sendo nulos os atos praticados com data anterior à referida nomeação.

8.1.5. A solicitação de emissão da portaria mencionada no item anterior deverá ser realizada pela Direção da Unidade Acadêmica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da ata da eleição assinada pelos membros da Comissão Eleitoral do respectivo Instituto ou Faculdade.



8.1.6. Divulgação oficial do resultado final do processo seletivo.

8.2. Para subsidiar a decisão no processo eleitoral, a Banca de Seleção analisará o currículo e a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função de bolsista e dos critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

Quadro 3 – Análise de Titulação e Demais Requisitos

Critério avaliado	Requisito	Situação (Sim/Não/Parcialmente*)
Titulação acadêmica	Possui titulação mínima de mestrado ou doutorado, comprovada por meio de diploma, certificado ou ata de defesa.	
Experiência profissional	Possui experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação como docente na Educação Superior.	
Cumprimento dos demais requisitos do Edital	Atende a todos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.	

* Em caso de marcação da opção “Parcialmente”, o(a) avaliador(a) deverá especificar, no campo de observações da ficha de avaliação, os requisitos não atendidos.

8.3. Ao final da análise da documentação e do currículo, a Banca de Seleção elaborará parecer consubstanciado, contemplando as informações constantes no Quadro 3 deste Edital. O parecer deverá avaliar a conformidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) com as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e por este Edital, contendo a relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) para a etapa eleitoral. A relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) será publicada em meio oficial.

8.4. A etapa eleitoral será realizada conforme o cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

8.5. A eleição ocorrerá por meio eletrônico, em plataforma previamente definida e divulgada pela Banca de Seleção.

8.6. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, observada a ponderação dos votos por categoria, conforme a legislação vigente e as disposições deste Edital. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo eleitoral será publicado em meio oficial, conforme o cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 13 deste Edital, os seguintes documentos:

10.1.1. Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;



- 10.1.2. Cópia do diploma de graduação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- 10.1.3. Cópia do diploma de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), conforme a titulação declarada, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo CEE;
- 10.1.4. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 2 (dois) meses;
- 10.1.5. Currículo Lattes atualizado, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos e das experiências declaradas;
- 10.1.6. Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- 10.1.7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento de identificação;
- 10.1.8. Cópia de comprovante dos dados bancários, como cartão ou extrato bancário, em nome do(a) candidato(a) convocado(a);
- 10.1.9. Cópia do resultado final do processo seletivo;
- 10.1.10. Cópia deste Edital;
- 10.1.11. Declaração de não enquadramento em situação de nepotismo, disponível para preenchimento no SEI;
- 10.1.12. Termo de Compromisso do(a) Bolsista, conforme modelo padrão da Universidade Aberta do Brasil (UAB), disponível no SEI, no tipo de documento “SETEC – UAB – Termo de Compromisso”, devidamente preenchido e assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020;
- 10.1.13. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, disponível no SEI, devidamente preenchida e assinada, conforme a legislação vigente;
- 10.1.14. Cópia do comprovante de tempo de magistério, conforme estabelecido nos itens 6.2 ou 6.3 deste Edital;
- 10.1.15. Cópia do comprovante de vínculo público institucional.
- 10.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar toda a documentação relacionada no item 10.1, observando os prazos estabelecidos na convocatória oficial emitida pela Direção do Instituto de Matemática e Estatística (IME), sob pena de desclassificação.
- 10.3. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ainda que decorrente do exercício de mais de uma função no âmbito do referido sistema, no mesmo mês, conforme a legislação vigente.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Esta seleção prevê a interposição de recursos nas seguintes etapas:
 - a) divulgação do resultado das inscrições;
 - b) divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo(a) candidato(a), por meio eletrônico, no endereço <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, observados os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 11.3. O recurso deverá conter:
 - 11.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a);
 - 11.3.2. Indicação clara e objetiva do objeto do recurso, com exposição dos motivos que fundamentam o pedido;
 - 11.3.3. Assinatura do(a) próprio(a) candidato(a);



11.3.4. Comprovante de inscrição anexado ao pedido de recurso, exceto nos casos de impugnação ao Edital.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, ofício, via postal ou por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 11.2 deste Edital.

11.5. O recurso deverá ser redigido em linguagem clara, coerente e objetiva, com a devida fundamentação.

11.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital serão indeferidos.

11.7. O pedido de impugnação ao Edital deverá ser apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 11.2 deste Edital. O(A) interessado(a) deverá indicar claramente os dispositivos que considera irregulares e apresentar a devida fundamentação.

12. DA BANCA DE SELEÇÃO

12.1. A Banca de Seleção do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores(as) efetivos(as) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), designados(as) por portaria emitida pelo Instituto de Matemática e Estatística (IME).

12.2. A composição da Banca de Seleção será publicada até a data estabelecida no cronograma constante do item 13 deste Edital, no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

12.3. São atribuições da Direção do IME e da Banca de Seleção:

12.3.1. Compete à Direção do IME:

- a) encaminhar o edital do processo seletivo para publicação;
- b) solicitar o cadastro dos membros da Banca de Seleção para viabilizar a operacionalização do sistema eletrônico de envio e recebimento de documentos ou de outros meios previstos neste Edital;
- c) definir e divulgar os canais oficiais de comunicação que serão utilizados em todas as etapas do processo seletivo;
- d) publicar informações referentes às etapas do processo seletivo, aos resultados e aos atos de retificação ou complementação, quando necessários, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3.2. Compete à Banca de Seleção:

- a) conduzir o processo seletivo em conformidade com as disposições, as etapas e o cronograma estabelecidos neste Edital;
- b) analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), conforme os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital;
- c) conduzir a etapa eleitoral, definindo e divulgando os procedimentos e os meios eletrônicos a serem utilizados para a votação;
- d) analisar e julgar os recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo, observadas as disposições deste Edital;
- e) elaborar e encaminhar os documentos relativos às etapas do processo seletivo, incluindo os resultados correspondentes e o resultado final.

12.4. A Banca de Seleção deverá atuar em conformidade com o princípio da impessoalidade durante todo o processo seletivo, observando, especialmente, as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que trata da vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.



13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma deste Edital está apresentado no Quadro a seguir:

Quadro 4 – Cronograma do Edital

AÇÕES	DATAS	LOCAL
Divulgação do Edital	15/10/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Impugnação ao Edital	16/10/2026 a 19/10/2026	Envio via SEI – Diretoria do Instituto de Matemática e Estatística - IME/UFMT
Resultado do recurso ao Edital	20/10/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Divulgação da Banca de Seleção	20/10/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Período de Inscrição	21/10/2026 a 04/11/2026	Envio via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com justificativas)	09/11/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Recurso quanto às inscrições deferidas, indeferidas e pontuação	10/11 a 11/11/2026	Envio via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Resultado do recurso referente ao item anterior	13/11/2026	Envio via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Publicação do link para votação	16/11/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Eleição	17/11/2026	On-line, por meio de link divulgado oficialmente
Publicação do resultado da eleição e homologação	19/11/2026	https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Entrega da documentação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	20/11/2026 a 23/11/2026	Envio via SEI – Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT)

14. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O(A) candidato(a) eleito(a) e convocado(a) para a vaga ofertada neste processo seletivo deverá assumir a função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em



Matemática, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de educação a distância (EaD), observadas as disposições deste Edital. Para efetivar a vinculação, deverá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 13 deste Edital, toda a documentação exigida no item 10.

14.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação exigida no item 10, no prazo estabelecido, ficará impossibilitado(a) de efetivar sua vinculação, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), se houver, observadas as disposições deste Edital.

14.3. A convocação do(a) candidato(a) eleito será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. A comunicação oficial será de responsabilidade da Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), cabendo ao(à) candidato(a) fornecer informações corretas e manter seus dados de contato atualizados, bem como acompanhar as comunicações referentes à convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, constituindo apenas expectativa de convocação e vinculação, observadas as disposições deste Edital e a disponibilidade de bolsas.

15.1.1. Fica reservado à Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT) o direito de efetivar a vinculação conforme o interesse e a necessidade institucional, respeitada a ordem de classificação final e as demais disposições deste Edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de documentos, resultados e comunicados referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

15.3. O(A) candidato(a) que apresentar declaração falsa, informação inexata ou deixar de satisfazer qualquer das condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e os atos dela decorrentes anulados, inclusive a aprovação, ainda que a irregularidade seja constatada após qualquer etapa do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.4. Os recursos e os pedidos de impugnação relacionados a este Edital deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios, canais e prazos estabelecidos no item 11 e no cronograma constante do item 13 deste Edital.

15.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), no âmbito de suas competências e observadas as normas aplicáveis.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa nº 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

Documento assinado digitalmente
 **MARCELINO ALVES ROSA DE PASCOA**
Data: 13/10/2026 17:38:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Marcelino Alves Rosa de Pascoa
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
IME – CUC/UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa nº 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

**EDITAL Nº 001/2026/IME/CUC/UFMT – PROCESSO SELETIVO PARA A
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
CPF: _____